



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº08/2000

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE - MG PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001.

A Câmara Municipal de Cana Verde, aprova e eu presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica estimado a Receita e aprova a Despesa da Câmara Municipal de Cana Verde-MG, para a elaboração do Orçamento Fiscal do exercício financeiro do ano 2.001, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º- A Receita da Câmara Municipal, fica distribuída com a seguinte classificação.

RECEITAS:

1- Receitas Correntes	143.000,00
- Transferencias Correntes	143.000,00
2- Receitas de Capital	7.000,00
- Transferencias Correntes	7.000,00
3- TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ 150.000,00

Art. 3º- A Despesa da Câmara Municipal, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídas por unidades administrativas, de acordo com o seguinte desdobramento.

DESPESAS:

I- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01- Legislativa.....	R\$ 95.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 39.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 16.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

II- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 143.000,00
- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 7.000,00

III- DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01- CORPO LEGISLATIVO.....	R\$ 96.000,00
02- SECRETARIA.....	R\$ 19.000,00
03- ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA.	R\$ 19.000,00
04- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 150.000,00

Art. 4º- A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos desta Resolução.

Art. 5º- A Câmara Municipal de Cana Verde-MG, poderá efetuar abertura de créditos suplementares por remanejamento até o limite de 50% (Cinquenta por cento), utilizando a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º item III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.001.

Art. 7º- O Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cana Verde, 15 de Agosto de 2.000.

Presidente- José Carlos Correia dos Santos.

APROVADO em 01 discussão
Sala das Sessões, 11 / 09 / 2000

PRESIDENTE

"ESTIAMA RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE-MG, PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001".

A Câmara Municipal de Cana Verde, aprova e eu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1o. - Fica estimado a Receita e aprovada a Despesa da Câmara Municipal de Cana Verde-MG, para a elaboração do Orçamento Fiscal do exercício financeiro do ano 2.001, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2o. - A Receita da Câmara Municipal, fica distribuída com a seguinte classificação.

RECEITAS:

1 - Receitas Correntes	143.000,00
- Transferencias Correntes	143.000,00
2 - Receitas de Capital	7.000,00
- Transferencias de Capital	7.000,00
3 - TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$150.000,00

Art. 3o. - A Despesa da Câmara Municipal, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por unidades administrativas, de acordo com o seguinte desdobramento.

DESPESA:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01 - LEGISLATIVA.....	R\$95.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$39.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$16.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- DESPESAS CORRENTES.....	R\$143.000,00
- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 7.000,00

III - DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01 - CORPO LEGISLATIVO.....	R\$96.000,00
02 - SECRETARIA.....	R\$19.000,00
03 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA.....	R\$19.000,00
04 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$16.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$150.000,00

Art. 4o. - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3o. far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentarias, aprovadas nos anexos desta Resolução.

Art. 5o - A Câmara Municipal de Cana Verde-MG, poderá efetuar abertura de créditos suplementares, por remanejamento até o limite de 50%(Cinquenta por cento), utilizando a anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1o. item III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o. de janeiro de 2.001.

Art. 7o. 0 Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Cana Verde, 15 de agosto de 2.000



José Carlos Correia dos Santos
Presidente